EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

RETIFICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 23/07/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 27/08/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 27/08/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 1.425.657,50

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE, EXECUÇÃO E EMISSÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
3.1.1. A contratação compreenderá, conforme o item solicitado, todos os materiais, peças, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços.
3.1.2. Os materiais, peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações do Termo de Referência, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.
3.1.3. Quando necessário à preservação da garantia do equipamento ou expressamente previsto no Termo de Referência, deverão ser utilizadas peças genuínas, originais ou tecnicamente compatíveis, observadas as orientações do fabricante.
3.1.4. Os quantitativos registrados são estimativos e não geram obrigação de contratação mínima ou integral, sendo as solicitações realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

3.2. **O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.1. A formação dos lotes está fundamentada nos documentos da fase preparatória, considerando a correlação técnica entre os itens, a especialização exigida para cada categoria de equipamento, a padronização dos procedimentos, a eficiência da execução e da fiscalização e a redução dos custos operacionais, sem prejuízo da competitividade.

3.3. **A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
3.3.1. **O prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem, salvo prazo específico previsto no Termo de Referência ou prazo diverso previamente autorizado pela fiscalização em razão da complexidade do serviço.

3.3.2. Os serviços serão executados nas unidades indicadas pela Administração, localizadas no Município de Agrolândia/SC.
3.3.3. Nos preços registrados estarão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, deslocamentos, transporte, fretes, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, EPIs, EPCs e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações.
3.3.4. Nos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá realizar diagnóstico prévio e apresentar relatório contendo, no mínimo:
I – identificação do equipamento;
II – defeito constatado;
III – solução recomendada;
IV – peças ou componentes necessários;
V – estimativa das horas de serviço; e
VI – prazo previsto para conclusão.
3.3.4.1. A substituição de peças e a execução dos serviços decorrentes do diagnóstico dependerão de autorização prévia da Administração, observadas as condições do Termo de Referência.
3.3.5. Sempre que a natureza do serviço exigir ou mediante solicitação da fiscalização, a contratada deverá apresentar os documentos técnicos necessários à comprovação da adequada execução do objeto, observado o disposto no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.
3.3.5.1. Os relatórios técnicos e demais documentos produzidos durante a execução integrarão o processo administrativo da contratação, assegurando a rastreabilidade das atividades executadas, a adequada fiscalização e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.
3.3.6. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços, materiais e peças com as especificações da contratação.
3.3.7. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, a correção, substituição ou repetição do serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.
3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, pelos vícios aparentes ou ocultos e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

3.4. A execução deverá observar o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada, as ordens expedidas pela Administração e a legislação aplicável, especialmente:
I – as normas técnicas da ABNT pertinentes;
II – as recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
III – a Lei Federal nº 13.589/2018 e as normas sanitárias aplicáveis ao PMOC e à qualidade do ar interior;
IV – as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
V – a legislação ambiental aplicável; e
VI – as demais normas técnicas relacionadas ao objeto.
3.4.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais, peças ou serviços executados em desacordo com as especificações, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.5. A contratada responderá integralmente pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, bem como pelo cumprimento das obrigações técnicas, ambientais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.
3.5.1. A contratada será responsável pela correta manipulação, recolhimento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos fluidos refrigerantes, peças substituídas, filtros, componentes e demais resíduos gerados durante a execução.
3.5.2. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, falhas de execução, uso de materiais inadequados ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo do dever de reparação integral.

3.6. Aplicam-se à presente licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando cabíveis, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 048/2025 e as demais normas pertinentes.
3.6.1. A aplicação de preferência local ou regional dependerá de previsão expressa no Edital e de justificativa constante da fase preparatória, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.7. A contratada assegurará a qualidade, funcionalidade, desempenho e segurança dos materiais, peças e serviços executados durante o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.
3.7.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais, peças ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de instalação, incompatibilidade ou perda de desempenho.
3.7.2. A regularização deverá ocorrer no prazo fixado pela fiscalização, considerada a natureza da desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Empresas que, embora possuam sócios, administradores ou representantes em comum, apresentem propostas independentes e observem as regras de livre concorrência poderão participar do certame, cabendo à Administração, mediante indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital e obriga o proponente vencedor ao cumprimento das condições de execução, locais, prazos, critérios de medição e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo mão de obra especializada, materiais, peças, componentes, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos administrativos, EPIs, EPCs e todas as demais despesas indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, vinculando o licitante ao cumprimento integral das especificações técnicas, prazos, condições de execução, critérios de medição e demais exigências previstas.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.
9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:
I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;
OU
II – Apresentar:
a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e
b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.
9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.
9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.
9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.
9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.
9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.
9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.
9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar **UM OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o lote para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

o qual apresentar proposta, em características e complexidade técnica equivalentes ou superiores às parcelas relevantes do objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.11.1.1. Para fins de aferição da compatibilidade prevista no item anterior, serão admitidos atestados que comprovem experiência em uma ou mais das seguintes atividades, conforme o lote disputado:
I – Lote 1 – Aparelhos de ar-condicionado: instalação, desinstalação, limpeza, higienização, manutenção preventiva ou corretiva, recarga de fluido refrigerante ou execução de serviços correlatos em aparelhos ou sistemas de climatização;
II – Lote 2 – Cortinas de ar: instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva ou corretiva de cortinas de ar ou de equipamentos eletromecânicos de natureza e complexidade semelhantes;
III – Lote 3 – Ventiladores: instalação, desinstalação, manutenção preventiva ou corretiva de ventiladores de teto, ventiladores de parede ou equipamentos eletromecânicos equivalentes;
IV – Lote 4 – Emissão do PMOC: elaboração, implantação, emissão ou acompanhamento de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para sistemas de climatização, acompanhado da correspondente responsabilidade técnica, quando legalmente exigível.
9.11.1.2. Não será exigida identidade absoluta entre os serviços descritos no atestado e todos os itens integrantes do respectivo lote, sendo suficiente que a documentação demonstre experiência efetiva e pertinente nas parcelas tecnicamente relevantes e de maior complexidade do objeto.
9.11.1.3. Para os lotes compostos por serviços, fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos, a comprovação da experiência na execução dos serviços principais será considerada suficiente, não sendo exigida demonstração individualizada de fornecimento de cada peça, material ou insumo acessório previsto no lote.
9.11.1.4. Os atestados poderão referir-se a contratos concluídos ou em execução, desde que os serviços já realizados sejam suficientes para demonstrar, de forma objetiva, a experiência e a capacidade técnica exigidas.
9.11.1.5. Os atestados deverão conter informações que permitam identificar, no mínimo:
I – a pessoa jurídica emitente;
II – a empresa que executou os serviços;
III – o objeto ou os serviços realizados;
IV – o período ou prazo de execução, quando disponível; e
V – a avaliação ou declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.
9.11.1.6. Quando os atestados apresentados não contiverem elementos suficientes para demonstrar sua compatibilidade com o objeto licitado, a Administração poderá promover diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento ou complementação das informações, mediante apresentação de documentos relacionados à contratação originária, vedada a exigência de documentação desnecessária ou que implique restrição indevida à competitividade.

9.11.2. **PARA PARTICIPAÇÃO NO LOTE 4 – EMISSÃO DO PMOC, A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE DISPÕE DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E COM ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO, EMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE**, nos termos da legislação e das normas do respectivo conselho profissional.
9.11.2.1. A comprovação prevista no item anterior será realizada mediante apresentação de:
I – registro ou inscrição do profissional perante o conselho de fiscalização profissional competente, quando exigível;
II – documento que demonstre a atribuição profissional compatível com o serviço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

III – atestado ou certidão de capacidade técnico-profissional que comprove a participação do profissional na elaboração, emissão, implantação ou acompanhamento de PMOC ou serviço técnico equivalente.
9.11.2.2. O vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ser comprovado por contrato social, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação acompanhada da anuência expressa do profissional ou qualquer outro meio juridicamente idôneo, devendo estar regularmente formalizado até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:
I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
IV – verificação da autenticidade de documentos;
V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.
9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:
I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

9.14.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:
I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.
9.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, observado o disposto nos arts. 64 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada, quando cabível, a realização de diligências destinadas ao saneamento de falhas formais ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados.

9.18. Todos os documentos apresentados pelos licitantes poderão ser objeto de verificação de autenticidade, confirmação junto aos respectivos órgãos emissores ou diligências complementares, respondendo o licitante pela veracidade das informações prestadas e sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa ou apresentação de documento inidôneo.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, todas as comunicações entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, permanecendo automaticamente registradas nos autos do procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.1.1. A análise das propostas observará exclusivamente os critérios objetivos de julgamento previstos neste Edital, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previamente divulgados aos licitantes, em observância aos princípios da isonomia, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.
13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Encerrada a etapa competitiva, não havendo novos lances apresentados na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente encerrada pelo sistema eletrônico.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Nas hipóteses de empate ficto previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.
15.2.1. A negociação eventualmente realizada entre o Pregoeiro e o licitante melhor classificado será integralmente registrada no sistema eletrônico e passará a integrar os autos do processo administrativo.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
16.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração que modifique o objeto licitado ou reduza a qualidade dos materiais, equipamentos ou serviços ofertados.
16.1.2. A apresentação de documentos destinados exclusivamente à demonstração da exequibilidade da proposta somente será exigida quando, mediante decisão motivada do Pregoeiro, houver necessidade de realização de diligência, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica ou técnica para a execução do objeto, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2.1. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos, os custos relativos ao fornecimento dos materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, instalação, tributos, encargos legais, garantia, despesas administrativas e demais custos necessários à execução integral do objeto.
16.2.2. A presunção de inexequibilidade possui natureza relativa, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta mediante diligência.
16.2.3. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que a licitante apresente esclarecimentos e documentos aptos a demonstrar a viabilidade econômica e técnica da proposta.
16.2.4. Para demonstração da exequibilidade da proposta poderão ser solicitados, conforme a natureza da diligência:
I – memória ou planilha de composição de custos, quando pertinente;
II – cotações, notas fiscais, contratos de fornecimento, tabelas de preços ou outros documentos que evidenciem a formação dos custos;
III – catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes dos materiais, equipamentos ou peças ofertadas;
IV – documentos que demonstrem a disponibilidade dos recursos necessários à execução do objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

V – outros documentos idôneos estritamente relacionados à comprovação da viabilidade econômica e técnica da proposta.

16.2.5. As diligências limitar-se-ão aos elementos necessários à verificação da exequibilidade da proposta, sendo vedada a exigência de documentos desnecessários ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.
16.2.6. A diligência prevista neste item possui caráter de saneamento e esclarecimento, destinando-se exclusivamente à verificação da exequibilidade da proposta, não sendo admitida a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão posterior de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A desclassificação por inexequibilidade somente poderá ocorrer após a realização de diligência e mediante decisão motivada, quando os esclarecimentos apresentados não forem suficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.
16.3.1. Na análise da exequibilidade serão observados os princípios da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado, da motivação dos atos administrativos e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada a desclassificação automática exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado ou da diferença em relação ao valor estimado da contratação.
16.3.2. A demonstração da exequibilidade não afasta a responsabilidade da futura contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela observância das especificações técnicas exigidas e pela adequada execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame**.

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada por meio eletrônico para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida assinatura eletrônica, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da contratação, compete à contratada:
a) executar o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, em sua proposta e nas respectivas Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento;
b) disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo atendimento às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;
c) fornecer materiais, peças, componentes e acessórios novos, de primeiro uso, adequados ao equipamento e compatíveis com as especificações da contratação, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

d) utilizar peças genuínas, originais ou tecnicamente compatíveis, observadas as especificações do fabricante, do Termo de Referência e as exigências necessárias à preservação da garantia dos equipamentos, quando aplicável;
e) executar os serviços por profissionais qualificados e, quando legalmente exigido, devidamente habilitados perante o conselho profissional competente, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e as recomendações dos fabricantes;
f) fornecer e exigir de seus empregados a utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
g) elaborar diagnóstico técnico detalhado sempre que identificado defeito ou necessidade de manutenção corretiva, indicando as causas da ocorrência, os serviços recomendados, os materiais necessários e demais informações técnicas pertinentes, integrando referido documento ao processo administrativo da contratação;
h) apresentar, quando exigido pela natureza do serviço ou pela fiscalização, relatórios técnicos, registros fotográficos, certificados, laudos, ART, TRT, PMOC, fichas técnicas, notas fiscais, comprovantes de procedência dos materiais e demais documentos necessários à comprovação da regular execução;
i) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança, a qualidade dos serviços ou o cumprimento dos prazos, apresentando as providências propostas para solução;
j) corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os materiais, peças ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidade com as exigências da contratação;
k) assegurar a garantia dos materiais, peças e serviços pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;
l) responsabilizar-se pela correta manipulação, recolhimento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos fluidos refrigerantes, filtros, peças substituídas, componentes e demais resíduos gerados na execução;
m) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;
n) designar preposto com poderes para representá-la durante a execução, prestar esclarecimentos e receber as comunicações e determinações da fiscalização;
o) atender às determinações da fiscalização e permitir o acompanhamento e a verificação dos serviços, sem que essa atuação reduza ou exclua sua responsabilidade pela execução;
p) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
q) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho relacionadas aos profissionais e recursos empregados na execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração;
r) não ceder, transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração e observância das condições previstas no Edital e no Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas; e
s) guardar sigilo sobre informações, documentos, instalações e dados a que tiver acesso em razão da execução, quando sua natureza assim exigir.
21.1.1. A atuação da fiscalização, o acompanhamento da execução e o recebimento provisório ou definitivo não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais, peças e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

serviços, pelos vícios aparentes ou ocultos, pela segurança da execução e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.
21.1.2. Constatada desconformidade na execução, a fiscalização notificará a contratada e fixará prazo compatível com a natureza da irregularidade para sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração.
21.1.2.1. O descumprimento injustificado da determinação da fiscalização poderá caracterizar inexecução total ou parcial, conforme a gravidade e os efeitos da conduta, sujeitando a contratada às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.1.3. A contratada responderá pelos danos diretamente decorrentes de sua conduta ou da atuação de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, não sendo a fiscalização ou o recebimento do objeto causa de exclusão dessa responsabilidade, observado o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, compete à contratante:
a) emitir as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução do objeto;
b) designar gestor e fiscal para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;
c) prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
d) disponibilizar acesso aos locais de execução, observadas as regras de funcionamento, segurança e identificação aplicáveis às unidades municipais;
e) disponibilizar, quando expressamente previsto no Termo de Referência, os pontos e a alimentação de energia elétrica necessários à instalação ou ao funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo das obrigações técnicas atribuídas à contratada;
f) verificar a conformidade dos materiais, peças e serviços com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem emitida;
g) analisar os diagnósticos, relatórios técnicos e orçamentos apresentados pela contratada e autorizar previamente, quando cabível, a substituição de peças, a realização de serviços adicionais ou a utilização de horas técnicas;
h) receber provisória e definitivamente o objeto, observados o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
i) rejeitar, total ou parcialmente, materiais, peças ou serviços executados em desacordo com as condições da contratação;
j) notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, vícios, defeitos, atrasos ou descumprimentos constatados, fixando prazo compatível para sua correção, quando cabível;
k) acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção de irregularidades eventualmente constatadas;
l) efetuar os pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa, o atesto da execução e o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

m) instaurar os procedimentos administrativos necessários à apuração de eventuais infrações e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
n) manter devidamente instruídos os registros da gestão e fiscalização, incluindo ordens emitidas, relatórios, notificações, recebimentos, medições, documentos fiscais e demais elementos relacionados à execução e ao pagamento.
22.1.1. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades verificadas, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
22.1.2. O acompanhamento, a fiscalização e os recebimentos provisório e definitivo realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, pela qualidade dos materiais, peças e serviços, pelo cumprimento das normas técnicas e das garantias aplicáveis, pelos vícios ocultos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.
22.1.3. A atuação da Administração não transfere à contratante as responsabilidades técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais ou de segurança atribuídas à contratada, nem estabelece vínculo entre a Administração e os empregados ou prestadores por ela utilizados na execução.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023 e as demais normas aplicáveis.

23.2. Compete ao gestor acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços, coordenar a gestão contratual, adotar as providências administrativas necessárias e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a execução da contratação.

23.3. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada e as respectivas Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor as situações que demandem providências administrativas.

23.4. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar relatórios técnicos, registros fotográficos, laudos, ART, TRT, PMOC, certificados, notas fiscais, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação da adequada execução do objeto.

23.5. Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará a contratada para promover, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, a correção, substituição ou refazimento dos materiais ou serviços executados em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.6. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas no processo administrativo, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados.

23.7. A atuação do gestor e do fiscal, bem como o recebimento provisório ou definitivo do objeto, não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução integral da contratação, pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

qualidade dos materiais e serviços, pelo cumprimento das garantias legais e contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

23.8. A fiscalização exercida pela Administração possui caráter de acompanhamento e controle, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.1.1. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a emissão da respectiva Nota de Empenho serão exigidas previamente à formalização de cada contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, recarga de fluido refrigerante, execução e emissão do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos destinados aos aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
24.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata, considerando que as demandas da Administração ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, observadas as hipóteses previstas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.2.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração, nem asseguram à detentora da Ata direito subjetivo à contratação.
24.2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
25.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

25.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.
25.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.
25.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

25.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

25.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:
25.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;
25.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

25.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do atesto do fiscal da contratação e dos documentos comprobatórios da execução do objeto, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
26.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regular execução do objeto, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, da correspondente Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e da documentação apresentada pela contratada.
26.1.2. Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada, conforme a natureza dos serviços executados, dos seguintes documentos:
I – identificação da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;
II – relatório de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos atendidos, a descrição dos serviços realizados, a data da execução e, quando aplicável, a quantidade de horas técnicas executadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

III – relação das peças, componentes, materiais e insumos empregados na execução, quando houver substituição;
IV – relatórios técnicos, registros fotográficos, PMOC, ART, TRT, certificados, laudos ou demais documentos exigidos pela fiscalização ou necessários à comprovação da adequada execução do objeto, quando cabíveis.
26.1.3. A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação exigida, bem como a constatação de irregularidades na execução do objeto, impedirá a liquidação da despesa e suspenderá o prazo para pagamento até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
26.1.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto e o respectivo atesto da fiscalização, não implicando aceitação definitiva da execução nem afastando a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

26.2. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e o Decreto Municipal nº 097/2023.

26.3. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados.
26.3.1. O pedido deverá demonstrar a ocorrência dos pressupostos legais que autorizam a revisão do equilíbrio econômico-financeiro, bem como o efetivo impacto sobre os encargos originalmente assumidos, mediante documentação idônea, contemporânea aos fatos e apta a comprovar o nexo causal entre o evento superveniente e a alteração dos custos da contratação.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preço o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. O tratamento de dados pessoas, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DA MATRIZ DE RISCO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

29.1. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação e tem por finalidade identificar, distribuir e disciplinar as responsabilidades pelos eventos supervenientes capazes de impactar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e do interesse público.
29.1.1. Constituem riscos atribuídos predominantemente à contratada:
I – fornecimento de peças, componentes, materiais ou insumos em desacordo com as especificações da contratação;
II – falhas na execução dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, limpeza, recarga de fluido refrigerante, elaboração e execução do PMOC ou demais serviços previstos na contratação;
III – atrasos injustificados na execução dos serviços ou no fornecimento de materiais;
IV – utilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas ou materiais inadequados;
V – descumprimento das obrigações contratuais, das condições de garantia ou da manutenção das condições de habilitação;
VI – danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.
29.1.2. Constituem riscos atribuídos predominantemente à Administração:
I – atraso injustificado na emissão das Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou demais atos necessários à execução da contratação;
II – alteração, redução ou cancelamento das demandas por motivo de interesse público devidamente justificado;
III – indisponibilidade orçamentária ou financeira superveniente, na forma da legislação vigente;
IV – alterações legais ou administrativas que impactem diretamente a execução da contratação.
29.1.3. Permanecem sob exclusiva responsabilidade da contratada os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial, inclusive aqueles relacionados à aquisição e transporte de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e demais custos necessários à execução do objeto, não cabendo recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

29.2. Os riscos não previstos expressamente nesta Matriz serão avaliados conforme as circunstâncias do caso concreto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
29.2.1. A distribuição dos riscos prevista nesta Matriz não afasta o dever de cooperação entre as partes para prevenir ou minimizar eventos capazes de comprometer a execução contratual, devendo a contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa impactar o cumprimento de suas obrigações.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos da contratação, prevalecerão, quanto às especificações técnicas do objeto, as disposições constantes do Termo de Referência e, quanto às regras procedimentais, as previstas neste Edital, observada a legislação vigente.

30.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, da jurisprudência aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

30.8. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

30.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

30.12. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

Agrolândia 06 de Agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
assinado digitalmente 06/08/2026 17:00:38

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a Elaboração da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização. Observa-se que diversos espaços utilizados para atividades administrativas, pedagógicas e de atendimento ao público apresentam temperaturas elevadas durante os períodos de calor, o que pode ocasionar desconforto térmico, redução da produtividade e dificuldades na realização das atividades diárias. Da mesma forma, durante o período de inverno, as temperaturas na região podem atingir níveis bastante baixos, tornando os ambientes internos frios e inadequados para permanência prolongada.

Nesse contexto, a contratação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e ventiladores, torna-se necessária para assegurar condições adequadas de utilização dos ambientes, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos, do desenvolvimento das atividades educacionais e da qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a climatização adequada favorece a concentração, o conforto e o bem-estar de alunos, professores, servidores e usuários dos serviços públicos, refletindo positivamente na eficiência das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas, educacionais e de atendimento.

A contratação também visa atender às demandas apresentadas pelas secretarias municipais e órgãos envolvidos, possibilitando a instalação de equipamentos em locais onde atualmente não há climatização ou onde os equipamentos existentes encontram-se insuficientes ou inadequados para atender às necessidades dos ambientes.

Dessa forma, a realização do processo licitatório para registro de preços permitirá que a Administração Municipal realize as manutenções e instalações conforme a necessidade das secretarias ao longo da vigência da ata, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhor planejamento das ações administrativas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

A Ata de Registro de Preços passará a produzir seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes, possibilitando a Homologação da Licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Segue abaixo especificações e quantidades estimadas:

LOTE 1 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Instalação, Desinstalação, Recarga de Gás, Limpeza, Manutenção, Peças e Execução de PMOC para Aparelhos de Ar Condicionado

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	160	Unidades	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 12.000 BTUS. Valor por aparelho instalado. Características: Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação. Deverá ser instalado com suporte mão francesa, parafusos e buchas para fixação de todas as partes, cabos de ligação elétrica, canos de cobre recozido flexível, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo isolante esponjoso anti-chama, tubos de PVC para drenagem da água acoplados a rede e demais itens necessários para a instalação. Considerar 5 metros a distância máxima da unidade interna com a unidade externa. Alimentação da energia elétrica por conta da CONTRATANTE.	R$ 603,17
02	100	Unidades	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS. Valor por aparelho instalado. Características: Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação. Deverá ser instalado com suporte mão francesa, parafusos e buchas para fixação de todas as partes, cabos de ligação elétrica, canos de cobre recozido flexível, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo isolante esponjoso anti-chama, tubos de PVC para drenagem da água acoplados a rede e demais itens necessários para a instalação. Considerar 5 metros a distância máxima da unidade interna com a unidade externa. Alimentação da energia elétrica por conta da CONTRATANTE.	R$ 704,67
03	80	Unidades	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS OU MAIOR. Valor por aparelho instalado. Características: Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação. Deverá ser instalado com suporte mão francesa, parafusos e buchas para fixação de todas as	R$ 804,61

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

			partes, cabos de ligação elétrica, canos de cobre recozido flexível, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo isolante esponjoso anti-chama, tubos de PVC para drenagem da água acoplados a rede e demais itens necessários para a instalação. Considerar 5 metros a distância máxima da unidade interna com a unidade externa. Alimentação da energia elétrica por conta da CONTRATANTE.	
04	260	Unidades	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 12.000 BTUS. Valor por carga. Características: Fazer vácuo no sistema e inserir o gás. Corrigir vazamentos caso seja necessário.	R$ 270,64
05	140	Unidades	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS. Valor por carga. Características: Fazer vácuo no sistema e inserir o gás. Corrigir vazamentos caso seja necessário.	R$ 284,22
06	80	Unidades	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS OU MAIOR. Valor por carga. Características: Fazer vácuo no sistema e inserir o gás. Corrigir vazamentos caso seja necessário.	R$ 355,42
07	500	Serviços	LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 12.000 BTUS. Valor por aparelho. Características: Deverá atender a Portaria Nº 3.523 do Ministério da Saúde e as recomendações da Norma ABNT no que couber. Considerar a limpeza da unidade externa e da unidade interna, incluindo os filtros.	R$ 191,39
08	220	Serviços	LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS. Valor por aparelho. Características: Deverá atender a Portaria Nº 3.523 do Ministério da Saúde e as recomendações da Norma ABNT no que couber. Considerar a limpeza da unidade externa e da unidade interna, incluindo os filtros.	R$ 267,41
09	140	Serviços	LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS OU MAIOR. Valor por aparelho. Características: Deverá atender a Portaria Nº 3.523 do Ministério da Saúde e as recomendações da Norma ABNT no que couber. Considerar a limpeza da unidade externa e da unidade interna, incluindo os filtros.	R$ 301,70
10	130	Unidades	REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TODOS OS TAMANHOS. Valor por aparelho retirado/desinstalado. Características: Fazer o recolhimento do gás (fluído refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa,	R$ 213,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

			fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.	
11	1200	Horas	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TODOS OS TAMANHOS. Valor por hora. Características: Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais).	R$ 81,06
12	170	Unidades	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor por unidade. Características: Deverá apresentar no mínimo as seguintes funções: modo refrigeração, modo ventilação, modo aquecimento, modo automático, modo sleep, ajuste de timer e direcionamento de ar. Aplicável a qualquer marca de aparelho. Incluso baterias.	R$ 77,90
13	700	Metros	CANO DE COBRE Ø1/4” PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Valor por metro. Características: Recozido e flexível. Fornecimento somente para instalações que ultrapassem os 5 metros de distância entre unidade interna e unidade externa, para manutenções e adequações.	R$ 30,19
14	700	Metros	CANO DE COBRE Ø3/8” PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Valor por metro. Características: Recozido e flexível. Fornecimento somente para instalações que ultrapassem os 5 metros de distância entre unidade interna e unidade externa, para manutenções e adequações.	R$ 36,31
15	700	Metros	CANO DE COBRE Ø1/2” PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Valor por metro. Características: Recozido e flexível. Fornecimento somente para instalações que ultrapassem os 5 metros de distância entre unidade interna e unidade externa, para manutenções e adequações.	R$ 42,67
16	700	Metros	CANO DE COBRE Ø5/8” PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Valor por metro. Características: Recozido e flexível. Fornecimento	R$ 48,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

			somente para instalações que ultrapassem os 5 metros de distância entre unidade interna e unidade externa, para manutenções e adequações.	
17	700	Metros	CANO DE COBRE Ø3/4” PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Valor por metro. Características: Recozido e flexível. Fornecimento somente para instalações que ultrapassem os 5 metros de distância entre unidade interna e unidade externa, para manutenções e adequações.	R$ 54,32
18	350	Barras	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO Ø1/4” PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Valor por barra. Características: Barra com 2 metros de comprimento. Fornecimento somente para instalações que ultrapassem os 5 metros de distância entre unidade interna e unidade externa, para manutenções e adequações.	R$ 3,71
19	350	Barras	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO Ø3/8” PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Valor por barra. Características: Barra com 2 metros de comprimento. Fornecimento somente para instalações que ultrapassem os 5 metros de distância entre unidade interna e unidade externa, para manutenções e adequações.	R$ 7,04
20	350	Barras	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO Ø1/2” PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Valor por barra. Características: Barra com 2 metros de comprimento. Fornecimento somente para instalações que ultrapassem os 5 metros de distância entre unidade interna e unidade externa, para manutenções e adequações.	R$11,67
21	350	Barras	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO Ø5/8” PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Valor por barra. Características: Barra com 2 metros de comprimento. Fornecimento somente para instalações que ultrapassem os 5 metros de distância entre unidade interna e unidade externa, para manutenções e adequações.	R$ 13,96
22	350	Barras	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO Ø3/4” PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Valor por barra. Características: Barra com 2 metros de comprimento. Fornecimento somente para instalações que ultrapassem	R$ 26,01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

			os 5 metros de distância entre unidade interna e unidade externa, para manutenções e adequações.	
23	400	Rolos	FITA PVC PARA ISOLAMENTO 10 METROS X 10 CENTÍMETROS. Valor por rolo. Características: Rolo com 10 metros de comprimento linear, 10 centímetros de largura e 0,2 milímetros de espessura.	R$ 22,03
24	350	Rolos	FITA ISOLANTE BRANCA 19 MM X 20 METROS. Valor por rolo. Características: Rolo com 20 metros de comprimento linear, 19 milímetros de largura e 0,2 milímetros de espessura. Anti-chamas com ótima aderência, elasticidade e resistência.	R$ 11,23
25	01	Unidades	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Peça genuína ou original, de primeira linha, para manutenção/adequação de aparelhos ar condicionado. Fornecimento somente das peças não inclusas no serviço de instalação. Valor a ser levantado com base de preços de sistema eletrônico ou pesquisa de mercado.	*R$ 150.000,00
26	400	Serviços	EXECUÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE). Valor por serviço executado. Características: Deverá ser executado atendendo as orientações do PMOC.	R$ 87,09
LOTE 2 – CORTINAS DE AR Instalação, Desinstalação, Limpeza, Manutenção e Peças para Cortinas de Ar.				
27	80	Unidades	INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR TODOS OS TAMANHOS. Valor por aparelho instalado. Características: Fornecimento de ferramentas e mão de obra para instalação. Deverá ser instalado em paredes, acima de portas, com parafusos e buchas para fixação de todas as partes e demais itens necessários para o perfeito funcionamento. Alimentação da energia elétrica por conta da CONTRATANTE.	R$ 151,96
28	120	Serviços	LIMPEZA DE CORTINAS DE AR TODOS OS TAMANHOS. Valor por aparelho. Características: Considerar a desmontagem para efetuar a limpeza e juntamente com a limpeza, efetuar a substituição dos rolamentos.	R$ 237,85
29	70	Unidades	REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR TODOS OS TAMANHOS. Valor por aparelho retirado/desinstalado.	R$ 86,87
30	350	Horas	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	R$ 59,53

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

			CORRETIVA DE CORTINAS DE AR TODOS OS TAMANHOS. Valor por hora. Características: Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais).	
31	01	Unidades	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE CORTINAS DE AR. Peça genuína ou original, de primeira linha, para manutenção/adequação de cortinas ar. Fornecimento somente das peças não inclusas no serviço de instalação. Valor a ser levantado com base de preços de sistema eletrônico ou pesquisa de mercado.	*R$ 37.000,00
LOTE 3 – VENTILADORES Instalação, Desinstalação, Manutenção e Peças para Ventiladores de Teto ou de Parede.				
32	80	Unidades	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE TETO TODOS OS TAMANHOS. Valor por aparelho instalado. Características: Fornecimento de ferramentas e mão de obra para instalação. Deverá ser instalado em tetos, com elementos de fixação de todas as partes e demais itens necessários para o perfeito funcionamento. Considerar a ligação elétrica na rede de energia existente.	R$ 115,89
33	100	Unidades	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE TODOS OS TAMANHOS. Valor por aparelho instalado. Características: Fornecimento de ferramentas e mão de obra para instalação. Deverá ser instalado em paredes, com elementos de fixação de todas as partes e demais itens necessários para o perfeito funcionamento. Considerar a ligação elétrica na rede de energia existente.	R$ 80,16
34	40	Unidades	REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE TETO OU DE PAREDE TODOS OS TAMANHOS. Valor por aparelho retirado/desinstalado.	R$ 84,70
35	250	Horas	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VENTILADORES DE TETO OU DE PAREDE TODOS OS TAMANHOS. Valor por hora. Características: Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre	R$ 52,45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

			outras informações adicionais).	
36	01	Unidades	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE VENTILADORES DE TETO OU DE PAREDE. Peça genuína ou original, de primeira linha, para manutenção/adequação de ventiladores de teto ou parede. Fornecimento somente das peças não inclusas no serviço de instalação. Valor a ser levantado com base de preços de sistema eletrônico ou pesquisa de mercado.	*R$ 12.000,00
LOTE 4 – EMISSÃO PMOC Serviço de Engenharia para Emissão do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle.				
37	400	Serviços de Engenharia	EMISSÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE). Valor por aparelho. Características: Plano de manutenção, operação e controle - PMOC para o sistema de climatização. O plano deve conter a identificação do estabelecimento, o cadastramento das maquinas, e descrição das atividades a serem executadas. Elaborar um PMOC para cada localização, endereço indicado pelo setor requisitante, independente da quantidade de aparelhos. Deverá ser elaborado atendendo a NBR 13.971/2014 da ABNT, a Portaria Nº 3.523/98 do Ministério da Saúde e a Resolução Nº 176/2000 atualizada pela Resolução 09/2023 da ANVISA e Lei Federal Nº 13.589/2018 acompanhado pela devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou órgãos de classe que regem o setor.	R$ 505,71

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

NOTAS:

O Valor de Base estipulado nos itens 25, 31 e 36 é resultado do somatório dos Documentos de Formalização da Demanda. Esse valor serve como limite máximo de fornecimento de peças e componentes necessárias à manutenção e adequação dos equipamentos nos lotes elencados e será contratado conforme a necessidade. Essa é a forma encontrada para conseguir adquirir itens variados de marcas e inúmeros modelos para atendimento aos diversos equipamentos elencados, considerando que são itens incomensuráveis, não existindo meio de prever corretamente a quantidade de peças necessárias. Desta forma, o valor de base não sofrerá alteração e a disputa do certame se dará pelo desconto nos demais itens que compõem o lote.

Os valores das peças para manutenção e adequação deverão ser praticados dentro da realidade do mercado local, sendo aferido com base nas ferramentas de pesquisa de preços e sites de conhecimento amplo.

Os Serviços de Execução do PMOC podem ser efetuados pela empresa responsável pelas instalações e manutenções nos Aparelhos de Ar Condicionado, uma vez que possuem natureza operacional, exigindo estrutura, equipe e logística próprias para sua execução.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Tratando-se de prestação de serviço, não há motivos de exigência de amostras. Porém, almeja-se que o processo licitatório supracitado atinja todos os resultados pretendidos já pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

Os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, as peças necessárias para manutenção e adequação deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas promulgados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e especializados dentro dos mais altos padrões de qualidade, obedecendo às normas pertinentes, bem como às recomendações dos fabricantes, normas técnicas e da legislação em vigor.

6.1. Prestação dos Serviços

Para comprovação da prestação dos serviços quantificados em horas, o Contratado deverá seguir a unidade correspondente ao item, devendo ser emitido relatório técnico assinado digitalmente, descrevendo o horário de início e fim dos trabalhos, através de registro fotográfico, indicando a localização geográfica e os prestadores de serviço envolvidos no atendimento.

6.2. Fornecimento de Peças

O Contratado deverá fornecer orçamento prévio com todas as peças necessárias e suficientes para manutenção ou adequação. Os valores das peças deverão ser praticados dentro da realidade do mercado local, sendo aferido com base nas ferramentas de pesquisa de preços e sites de conhecimento amplo.

Quando não for possíveis meios de aferição e apresentarem valor significativo comparado ao valor do equipamento a ser adequado ou consertado deverá ser descrito no orçamento para análise e autorização do Contratante.

Quando do fornecimento ou substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, fornecidas pelo Contratado, sem exclusividade. O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar ao Contratado a verificação das peças instaladas.

6.3. Prazos de Entrega ou Execução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

As instalações exigirão realização de visita técnica presencial para levantamento dos serviços e demais itens necessários. O atendimento a essa demanda deverá ser realizado dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação da secretaria.

As manutenções corretiva e preventiva consistirão na realização de visita técnica com atendimento presencial, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação da secretaria.

O orçamento dos serviços elencados, bem como das peças, deverá ser emitido e encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação da secretaria. A aprovação expressa do Contratante, será considerada somente após a emissão da Ordem de Compra/Empenho.

Mediante o recebimento da Ordem de Compra/Empenho, os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma única, seguindo rigorosamente a solicitação da secretaria.

Caso o bem necessite ser deslocado para a oficina do Contratado, mediante comprovação, para a execução dos serviços de manutenção, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de retirada do bem nas dependências do Contratante.

6.4. Locais e Horários de Entrega ou Execução

A prestação de serviços será requisitada de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada secretaria e deverão ser efetuadas nos locais indicados pela secretaria requisitante e que se situam nos seguintes endereços pertencentes a Administração Municipal:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Sede: Rua dos Pioneiros, Nº 109, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua dos Pioneiros, Nº 882, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Ricardo Hobus, Nº 35, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

CONSELHO TUTELAR
Sede: Rua Nereu Ramos, Nº 84, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO
Sede: Avenida 25 de Julho, Nº 800, Fundos, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
(Anexo ao Pavilhão de Eventos, nos fundos da Secretaria de Desenvolvimento Educacional).

CME - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Sede: Rua Nereu Ramos, Nº 421, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
(Anexo ao Ginásio de Esporte Oscar Zwicker)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Sede: Avenida 25 de Julho, Nº 800, Lateral, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
(Fundos da Sede da Polícia Militar)
-CEI CHAPEUZINHO VERMELHO: Rua Trinta e Um de Outubro, Nº 156, Bairro Siegel – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI MARIANA HELENA HOBUS: Rua dos Pioneiros, Nº 1755, Bairro Ipiranga – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI PICA PAU AMARELO: Rua João Will, Nº 95, Bairro São João – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI PEQUENO PRÍNCIPE: Rua 1º de Maio, Nº 357, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI CANTINHO FELIZ: Rua Leopoldo Zwicker, Nº 60, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI UTA KRIESER: Rua Leopoldo Zwicker, Nº 90, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI HANNA MISFELD: Alameda Trombudo Alto, Nº 1978, Bairro Três Barras – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI CRIANÇA FELIZ: Estrada Geral Serra dos Alves, S/Nº, Bairro Serra dos Alves – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE RUDOLFO THEILACKER: Rua Rudolfo Theilacker, Nº 159, Bairro Ipiranga – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE SÃO JOÃO: Rua João Will, Nº 175, Bairro São João – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE ADOLFO HEDEL: Alameda Trombudo Alto, Nº 2450, Bairro Três Barras – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE JOAQUIM MUNIZ DA COSTA: Estrada Geral Serra dos Alves, S/Nº, Bairro Serra dos Alves – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE COMPLEMENTAR EWALD BRUNO JULIUS KRESS: Rua Nereu Ramos, Nº 421, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E DO TURISMO
Sede: Rua dos Pioneiros, Centro - Edifício Edgar Will, Nº 08 CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sede: Rua dos Pioneiros, Centro - Edifício Edgar Will, Nº 08 CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
Sede: Rua dos Pioneiros, Centro - Edifício Edgar Will, Nº 08 CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE SAÚDE
Sede: Rua Nereu Ramos, Nº 107, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-UBS São João: Rua João Will, Nº 40, Bairro São João – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-UBS Três Barras: Rua Siegfried Bauer, S/Nº, Bairro Três Barras – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-UBS Serra dos Alves: Estrada Geral Serra dos Alves, S/Nº, Bairro Serra dos Alves – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CRA - Centro de Reabilitação Agrolândia: Alameda Trombudo Alto, Nº 189, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CAPS – Centro de Atenção Psicossocial: Alameda Trombudo Alto, Nº 2480, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

POLÍCIA MILITAR
Sede: Avenida 25 de Julho, Nº 800, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

CORPO DE BOMBEIROS
Sede: Avenida Arthur Muller, Nº 2180, Bairro Botafogo – CEP: 89.160-000 – Trombudo Central-SC.

Caso surgir mais algum endereço, poderá ser incluído no decorrer da vigência da ARP.

O horário de entrega e/ou execução deverá ser de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos (dias úteis para o município), das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

NOTA: Reserva-se a Contratante o direito de alterar o local e horário de entrega ou execução, bem como o responsável pelo recebimento, conforme a respectiva demanda, mediante aviso prévio ao Contratado.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

O Contratado deverá prestar a garantia legal, e providenciar a troca de eventuais peças que apresentem desconformidades, conforme preconiza o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Os serviços executados de instalação e manutenção corretiva e preventiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
-03 (três) meses para a mão de obra executada;
-03 (três) meses para as peças substituídas ou fornecidas na instalação. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 02 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.

A instalação e a manutenção preventiva compreenderá a execução dos serviços que sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento dos bens.

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de peças, acessórios ou componentes na busca da correção de falhas.

A solicitação de garantia, feita diretamente ao fabricante do equipamento deverá ser realizada pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, conforme requisito da contratação que será abordado no próximo item desse Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

Deverá, ainda, comprovar que dispõe de profissionais qualificados e habilitados para a realização dos serviços, observando as normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à qualidade do ar interior e à manutenção de sistemas de climatização.

A contratada deverá atender integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo, quando pertinente, as disposições da legislação sanitária e normas técnicas específicas, garantindo a correta execução dos serviços com segurança, eficiência e qualidade.

As principais marcas de aparelhos de ar condicionado adquiridas pela Administração Municipal nos últimos anos são AGRATTO, ELGIN, PHILCO e TCL. Quando acontece de algum desses aparelhos ser entregue com defeito ou apresente defeito assim que colocado em funcionamento, se torna necessário o acionamento da garantia. Para que a garantia tenha validade conforme determinado pelo fabricante, se faz necessário que a instalação e a manutenção tenham sido realizados por empresa credenciada, o que assegura que a empresa também faça esse contato diretamente com a rede de Assistência Técnica de cada marca, relatando o possível defeito e conseguindo os recursos necessários para sanar os possíveis problemas, deixando o equipamento em pleno funcionamento.

8.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024 , que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município de Agrolândia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Agrolândia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Agrolândia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Qualificação Técnica

Para comprovar sua qualificação técnica, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido serviços e materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;

Quando a execução dos serviços envolver equipamentos ainda cobertos pela garantia do fabricante, cuja preservação dependa da realização dos serviços por assistência técnica autorizada ou empresa credenciada, a contratada deverá observar as exigências técnicas estabelecidas pelo respectivo fabricante, comprovando essa condição previamente à execução da correspondente Ordem de Serviço. A comprovação de autorização ou credenciamento de que trata o item anterior será exigida

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

exclusivamente para os equipamentos abrangidos pela respectiva garantia do fabricante e somente quando essa condição for indispensável para sua preservação, não constituindo requisito de habilitação da licitação.

Para o Lote 4 (Emissão do PMOC), para fins de habilitação, a empresa vencedora do certame deverá apresentar vínculo com profissional legalmente habilitado, com registro em órgão de classe competente, bem como a emissão do respectivo documento de responsabilidade técnica.

8.3. Obrigações da Contratante:

Serão obrigações do Contratante:
A) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;
B) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Licitação e no Contrato;
C) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
D) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Contrato ou do Termo de Referência;
E) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
F) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
G) Prestar à Contratadas informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
H) Demais condições constantes do Termo de Referência e Contrato.

8.4. Obrigações da Contratada:

Serão obrigações da Contratada:
A) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
B) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
C) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;
D) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
E) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
F) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
G) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
H) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
I) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

de segurança, quando da execução do objeto, principalmente na etapa de instalação e manutenção dos equipamentos;
J) Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente a Contratante em caso de alteração;
M) A contratada será responsável por adotar todas as providências necessárias à preservação da garantia dos equipamentos pertencentes ao Município durante a execução dos serviços, respondendo pelos prejuízos decorrentes da inobservância das exigências técnicas estabelecidas pelo fabricante.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal e emissão de relatórios, devidamente conferidos e assinados pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 8, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

Além da comprovação de estar apto para exercer serviço, perante apresentação de documento comprovando habilitação técnica para desempenhar a prestação do serviço.

11. VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 1.425.657,50 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Desenvolvimento Educacional decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

-Secretaria de Desenvolvimento Educacional

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2035 – Manutenção da Secretaria de Educação
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	150010010000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Referência:	(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

-Educação Infantil

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2016 – Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	0012.0365.0018
Vínculo:	155070000000 – Transferência do Salário-Educação
Referência:	(100) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

-Ensino Fundamental

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2018 – Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	155070000000 – Transferência do Salário-Educação
Referência:	(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Para as demais secretarias, as dotações orçamentárias serão informadas assim que houver a necessidade da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

( ) **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

( ) **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

a) CPF;
b) RG;
c) CNH;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 56/2026, Processo nº 121/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.
1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

2.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo materiais, peças, componentes, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, garantia, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
2.4.1. A apresentação da proposta implica que a licitante realizou todos os levantamentos necessários à formação dos preços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a composição e a exequibilidade da proposta, presumindo-se incluídos todos os custos, despesas, riscos e encargos necessários à execução do objeto.
2.4.2. Não serão admitidos pedidos de acréscimo, indenização, compensação ou revisão de preços decorrentes de erros na elaboração da proposta, falhas de planejamento, subdimensionamento de recursos, aumento dos custos ordinários da atividade empresarial ou quaisquer riscos inerentes à execução contratual, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, facultando-se à Administração promover diligências para aferir a exequibilidade da proposta, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4.4. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das exigências deste Edital e de seus anexos, não podendo a contratada alegar desconhecimento de aspectos técnicos, operacionais ou das condições de execução para justificar o descumprimento das obrigações assumidas ou pleitear custos adicionais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, os prazos, os padrões de qualidade, as condições de garantia e as demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na proposta adjudicada e nas respectivas Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento.
3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos efetivamente demandados.

3.2. A execução do objeto compreende a prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, recarga de fluido refrigerante, elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e insumos, bem como todos os demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, observadas as especificações da contratação.
3.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, peças, componentes e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

3.3. As peças, componentes, materiais e insumos empregados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos atendidos e atender às especificações técnicas da contratação, admitindo-se componentes originais, genuínos ou de qualidade equivalente, quando tecnicamente compatíveis.
3.3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observadas as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

3.4. Não serão aceitos materiais, peças ou serviços executados em desacordo com as especificações da contratação, podendo a Administração rejeitá-los total ou parcialmente.
3.4.1. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a substituição dos materiais, a correção das falhas ou o refazimento dos serviços rejeitados.

3.5. A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Administração, garantindo o recebimento das Ordens de Serviço, notificações e demais comunicações relacionadas à execução contratual, responsabilizando-se pelo imediato atendimento das demandas encaminhadas pelos gestores e fiscais da contratação.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, das peças e materiais empregados, pelo cumprimento das garantias legais e contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
3.6.1. As inspeções, diligências e verificações técnicas realizadas pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

3.7. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.7.1. Mediante justificativa e prévia autorização da Administração, poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares que não comprometam a execução do objeto principal.
3.7.2. A subcontratação autorizada não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.
4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada mediante apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.
4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características específicas do objeto, a necessidade de levantamento técnico individualizado, fabricação sob medida, dimensionamento próprio para cada instalação e o planejamento dos quantitativos estimados pela Administração Municipal.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na execução dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva ou corretiva, limpeza, elaboração ou execução do PMOC, fornecimento de peças ou materiais incompatíveis com as especificações da contratação, atraso injustificado na execução, descumprimento dos prazos de atendimento, utilização de materiais inadequados, reincidência na execução de serviços defeituosos ou descumprimento das demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observado o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

9.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando, especialmente:
I – a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações da contratação;
II – a qualidade dos materiais empregados e da execução dos serviços;
III – o cumprimento dos prazos, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais;
IV – o atendimento às disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal registrará formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive orientações, notificações, inconformidades, determinações e providências adotadas, integrando tais registros ao processo administrativo da contratação.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização, bem como das obrigações previstas na contratação, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, controle, transparência, governança e gestão de riscos, podendo a Administração realizar diligências, inspeções, vistorias, auditorias e demais medidas necessárias à verificação da adequada execução do objeto.
9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal da contratação possui natureza preventiva, orientativa e fiscalizatória, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
9.5.2. Todos os documentos técnicos, relatórios de manutenção, registros fotográficos, laudos, certificados, PMOC, ART, TRT e demais documentos produzidos durante a execução contratual integrarão o processo administrativo da contratação, podendo ser utilizados para fins de fiscalização, auditoria, prestação de contas e aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, do atesto do fiscal da contratação e dos documentos comprobatórios da execução do objeto, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora.
10.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regular execução do objeto, mediante conferência da Nota Fiscal/Fatura, da correspondente Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e da documentação apresentada pela fornecedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

10.1.2. Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada, conforme a natureza da contratação, dos seguintes documentos:
I – identificação da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
II – relatório de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos atendidos, os serviços executados, a data da execução e, quando aplicável, a quantidade de horas técnicas realizadas;
III – relação das peças, componentes, materiais e insumos fornecidos ou substituídos, quando houver;
IV – relatórios técnicos, PMOC, ART, TRT, registros fotográficos, certificados, laudos ou demais documentos exigidos pela fiscalização, quando cabíveis.
10.1.3. A ausência, insuficiência, inconsistência ou incompatibilidade da documentação apresentada, bem como a constatação de irregularidades na execução do objeto, impedirá a liquidação da despesa e suspenderá o prazo para pagamento até a completa regularização das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.
10.1.4. A documentação apresentada deverá guardar compatibilidade com a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, com os materiais fornecidos, os serviços executados e os registros da fiscalização, prevalecendo, em caso de divergência, os elementos técnicos formalmente apurados pela Administração.
10.1.5. O pagamento não implica aceitação definitiva da execução do objeto, nem afasta o direito da Administração de exigir correções, promover glosas, aplicar penalidades ou buscar o ressarcimento de eventuais prejuízos posteriormente constatados.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à fornecedora cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos serviços executados, das peças e materiais fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

11.2. A fornecedora responderá pelos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades dos serviços executados e dos materiais empregados, obrigando-se, sem qualquer ônus para a Administração, a promover os reparos, substituições ou correções necessários durante o prazo de garantia legal ou contratual, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.
11.2.1. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e executar os reparos ou substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, na sua ausência, naquele fixado pela fiscalização, conforme a complexidade do serviço.

11.3. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, receber o objeto, aplicar as medidas administrativas cabíveis e efetuar os pagamentos na forma prevista na contratação.

11.4. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, aos prazos de atendimento, à execução dos serviços, ao fornecimento de peças e materiais, ao PMOC, às garantias, à fiscalização e ao recebimento do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704

11.5. As partes deverão observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé objetiva, transparência e integridade, sendo vedada a prática de atos ilícitos ou lesivos à Administração Pública.
11.5.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a parte infratora às sanções administrativas e às demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

11.6. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, a segurança e o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua manutenção.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As condições complementares de execução encontram-se disciplinadas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta vencedora;
IV – os documentos de habilitação da fornecedora;
V – a matriz de riscos;
VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	**Representante legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5e6e17d9ae704